

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
SEMESTRE 2023.2**

EDITAL Nº 91/2023

A Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 8.087/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, e em conformidade com o art. 2º, IV, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, divulga a abertura, **exclusivamente pela internet**, das inscrições para a Seleção Pública referente à admissão de candidatos aos cursos de línguas estrangeiras e de língua portuguesa do Centro de Línguas do IMPARH para o semestre 2023.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, destinando-se ao preenchimento de vagas para os cursos de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês e português do Centro de Línguas do IMPARH.

1.1.1. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, mediante avaliação constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, respeitado o disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.1.2. O processo seletivo será realizado de forma distinta para o preenchimento de vagas para os cursos de línguas estrangeiras e para o curso de língua portuguesa do Centro de Línguas do IMPARH, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático estabelecido para a prova objetiva.

1.2. Do total das vagas, 50% (cinquenta por cento) serão prioritariamente preenchidas por alunos regularmente matriculados na última série do ensino fundamental até a última série do ensino médio, em escolas públicas da rede de ensino municipal, estadual ou federal. Tais alunos concorrerão somente às vagas a eles destinadas.

1.2.1. O percentual de vagas acima indicado destinar-se-á aos candidatos considerados classificados e classificáveis, desde que os mesmos encontrem-se regularmente matriculados na rede pública de ensino.

1.3. Caso as vagas destinadas aos alunos a que se referem os **subitens 1.2** e **1.2.1** deste Edital não sejam preenchidas em sua totalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na ampla concorrência, respeitada a opção de curso, o horário e o dia escolhidos pelo candidato, desde que sejam atendidos os critérios exigidos no presente instrumento.

1.3.1. De modo análogo, a regra estabelecida no **subitem 1.3** também se aplicará no caso de vagas destinadas à ampla concorrência que não tenham sido preenchidas em sua totalidade, em benefício dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

1.4. O servidor público do Município de Fortaleza que pretenda ingressar como aluno do Centro de Línguas do IMPARH deverá concorrer igualmente com os demais candidatos da ampla concorrência, salvo quando se enquadrar na condição estabelecida no **subitem 1.2**.

1.5. As vagas, os horários e os dias de cada curso são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.6. Os programas sobre os quais versará a prova são os constantes do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

1.7. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades constante do **item 10**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

1.8. Os recursos administrativos e demais requerimentos deverão ser formalizado de forma eletrônica, através do envio do pleito para o endereço **cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, de acordo com os prazos estabelecidos no **item 10** e respeitadas as determinações correspondentes previstas ao longo deste Edital, de acordo com cada caso.

1.9. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.10. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

2. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** e/ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

2.2. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá assinalar a opção de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no portal do IMPARH, **a partir das 14 horas do dia 05 de junho de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2023 (horário de Fortaleza-CE), exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, para fins de obtenção de condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

2.3. Para ser beneficiado com o atendimento diferenciado, o candidato com deficiência deverá enviar, no período e no horário apontados no **subitem 2.2**, as informações devidas e os documentos pertinentes para o correio eletrônico **cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, na forma abaixo consignada:

- a)** via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b)** identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, CPF, número de inscrição e curso/horário/dia referente à vaga para a qual concorre;
- c)** descrição do tipo de atendimento de que necessita o candidato, em consonância com as hipóteses elencadas no **subitem 2.3.1**;
- d)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.11 e 5.13** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;
- e)** via digitalizada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.3.1. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte Calibri, tamanho 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

2.4. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas "a" e/ou "b" do subitem 2.3.1.**

2.5. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada nos **subitens 2.2 e 2.7**, conforme o caso, e não anexar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

2.6. O atendimento às condições solicitadas de acordo com o estabelecido nos **subitens 2.3 e seguintes** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.7. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão enviar, **até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de julho de 2023** (horário de Fortaleza-CE), as informações devidas e os documentos pertinentes para o correio eletrônico cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br, na forma abaixo consignada:

- a) via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, CPF, número de inscrição e curso/horário/dia referente à vaga para a qual concorre;
- c) descrição do tipo de atendimento de que necessita o candidato;
- d) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.11 e 5.13** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF;
- e) exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- f) via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso.

2.8. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

2.9. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à anexação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente, de acordo com o estabelecido no **subitem 2.7.**

2.10. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 2.7.**

2.10.1. À criança lactante e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

2.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.12. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.13. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

2.14. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto nos **subitens 2.2 e 2.3** deste Edital, naquilo que couber.

2.14.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

2.15. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar autorização na forma e no prazo previstos nos **subitens 2.2 e 2.3**, naquilo que couber, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção Pública.

2.15.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos nos **subitens 2.2 e 2.3** deste Edital, naquilo que couber, obrigando-se a anexar, também, a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

2.15.2. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 2.15**.

2.16. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

2.16.1. Para a garantia deste direito, o candidato deverá solicitar na forma e no prazo previstos no **subitem**

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 5.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

2.16.2. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

2.16.3. A solicitação indicada no **subitem 2.16.1** deve ser enviada com a via digitalizada do documento oficial de identidade original e da documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

2.17. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 2.10 a 2.13** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um adulto responsável pela sua guarda.

2.18. O candidato deverá enviar os documentos elencados nos **subitens 2.3, 2.7, 2.15.1 e/ou 2.16.3** em vias digitalizadas legíveis e descrever o tipo de atendimento de que necessita, o caso de emergência e/ou a situação

excepcional. Se encaminhada após o período de envio previsto nos **subitens 2.2 e 2.7**, a solicitação será indeferida.

2.19. O envio das vias digitalizadas dos documentos especificados nos **subitens 2.3, 2.7, 2.15.1 e/ou 2.16.3** acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IMPARH não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento desta documentação em seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação.

2.20. Somente serão aceitas as vias digitalizadas nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG e/ou PDF.

2.21. As vias digitalizadas comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos **subitens 2.2 e/ou 2.7** deste Edital.

2.22. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB (dois *megabytes*) cada uma.

2.23. O candidato deverá manter sob seus cuidados a via original e/ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base nos **subitens 2.2, 2.7, 2.15.1 e/ou 2.16.3** deste Edital. A referida documentação poderá ser solicitada pelo IMPARH ao candidato, devendo ser a mesma enviada por meio de carta registrada, para fins de confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. De acordo com a Portaria nº 180, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município na data de 19 de dezembro de 2006, poderá participar da Seleção de que trata o presente Edital o candidato que reunir, preliminarmente, as seguintes condições:

a) ter concluído ou estar cursando, **no mínimo**, o 9º (nono) ano do ensino fundamental;

b) ter **idade mínima** de 14 (quatorze) anos completos, até a data de encerramento das inscrições.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, **a partir das 14 horas do dia 05 de junho de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2023 (horário de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data de vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. **Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.**

3.3.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** e selecionar a respectiva Seleção para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico exclusivamente pela *internet*.

3.3.2. O candidato poderá fazer, mediante requerimento enviado através do correio eletrônico **cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, observado o disposto no **subitem 5.28**. Entretanto, qualquer alteração referente ao curso/horário/dia escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a

interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo (**Anexo III**).

3.3.2.1. O requerimento previsto no **subitem 3.3.2** deverá ser instruído com os seguintes documentos e apresentado na forma especificada abaixo:

- a)** via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b)** identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, CPF, número de inscrição e curso/horário/dia referente à vaga para a qual concorre;
- c)** indicação precisa dos dados que o candidato pretende sejam retificados;
- d)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.11 e 5.13** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

3.3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

3.3.4. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.3.5. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

3.3.6. O candidato que atender à condição prevista no **subitem 1.2** deverá preencher o formulário de inscrição através do *link* específico para aluno de escola pública, disponível no portal do IMPARH, **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, **a partir das 14 horas do dia 05 de junho de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2023 (horário de Fortaleza-CE)** e enviar para o correio eletrônico **cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br** as vias digitalizadas do requerimento administrativo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, e da declaração da instituição de ensino em que estuda, na qual deverá ser informada a série em que se encontra regularmente matriculado, juntamente com as vias digitalizadas do seu comprovante de inscrição na Seleção e do seu documento oficial de identidade original, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.11 e 5.13**, no qual deverá constar o número do CPF, devendo observar ainda as demais exigências dos **subitens 3.3 e seguintes**.

3.3.6.1. O candidato que não enviar, nas condições e nos prazos estabelecidos no **subitem 3.3.6**, a documentação necessária para comprovar sua matrícula regular na rede pública de ensino perderá o direito de concorrer às vagas de acordo com o quantitativo previsto nos **subitens 1.2 e 1.2.1**, passando a concorrer, automaticamente, em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

3.3.6.2. O formato do documento eletrônico encaminhado por *e-mail* deverá observar a exigência prevista nos **subitens 2.18 e seguintes**.

3.3.7. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

3.3.8. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.9. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, ainda que o candidato aprovado já se encontre devidamente matriculado no curso referente à vaga para a qual concorreu.

3.3.9.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

3.3.9.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 3.3** ou **3.3.6 (conforme o caso)**, sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

3.3.9.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 3.3.9.2**, de acordo com o estabelecido no **subitem 3.3.2.1** (no que couber), a Comissão Organizadora indeferirá o pedido de inscrição e confirmará a exclusão do participante do certame.

3.3.10. Após o envio dos dados conforme indicado nos **subitens 3.3** ou **3.3.6 (conforme o caso)**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, que será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)** em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com as orientações constantes dos **subitens 3.3** ou **3.3.6 (conforme o caso)**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.10.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do boleto.

3.3.10.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

3.3.10.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras, em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

3.3.11. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

3.3.12. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.13. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou a sua inscrição na Seleção.

3.3.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 3.3, 3.3.6 e 3.3.10.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

3.3.15. O requerimento de inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irrestituível.

3.3.16. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado de acordo com o previsto no **item 10 (Calendário de Atividades)**.

3.3.16.1. O candidato cujo nome não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, das 00h00min às 23h59min, a contar da divulgação do resultado preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo, de acordo com o estabelecido no **item 6**.

3.3.16.2. Após a divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado, não mais será permitida a inclusão de candidato na lista correspondente, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pela instituição organizadora.

3.3.17. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.18. O candidato deverá obter o Edital da Seleção Pública exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva para o preenchimento de todas as vagas ofertadas nesta Seleção constará de 30 (trinta) questões, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta e cada uma valendo 01 (um) ponto, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo II** e distribuídas na forma exposta no quadro abaixo, e terá caráter eliminatório e classificatório:

QUADRO I

Prova - Conteúdo	Nº de questões
Língua Portuguesa	15
Conhecimentos Gerais/Atualidades	15
TOTAL	30

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 02 (duas) horas, no dia **16 de julho de 2023 (domingo)**, no horário das 9h às 11h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

5.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

5.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da prova, conforme disposto no **subitem 5.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

5.4.1. A partir das 9h, não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

5.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto e assinatura.

5.4.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 15.305, de 14 de abril de 2022, deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, na forma disposta no seu art. 2º, ficando facultado a cada candidato o uso do equipamento de proteção facial no dia da aplicação da prova.

5.4.3.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

5.4.3.1.1. A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

5.4.3.2. Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022.

5.4.3.3. O candidato também poderá, facultativamente, fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

5.4.4. Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, quando for o caso, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

5.4.5. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, quando for o caso, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

5.4.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. No caso previsto no **subitem 5.4.3.2**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

5.4.7. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

5.4.7.1. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

5.4.8. Será permitido ao candidato:

- a)** usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser realizado em embalagem transparente;
- b)** portar frasco de álcool (70%).

5.5. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

5.6. A desobediência ao disposto nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

5.7. Em caso de extravio do documento oficial de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.7.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

5.7.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.8. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista nos **subitens 5.11 e 5.13**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

5.9. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

5.10. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

5.11. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH digital e RG digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

5.12. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

5.13. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

5.14. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

5.14.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

5.15. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.15.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

5.15.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

5.16. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração da prova da Seleção.

5.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 2.15.1**.

5.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

5.19. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

5.20. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.21. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

5.21.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

5.22. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

5.23. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

5.23.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.25. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.27**.

5.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

5.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

5.27.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.28. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação da prova, **exceto com relação ao CPF, curso, horário e dia**, e respeitado o previsto nos **subitens 3.3.9.2 e 3.3.9.3**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

5.28.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

5.29. Após receber a sua prova objetiva, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

5.29.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

5.30. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado;
- c) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 10**) deste Edital, mediante envio para o correio eletrônico cli23.2@imparh.fortaleza.ce.gov.br na forma disciplinada abaixo:

- a) via digitalizada do requerimento administrativo constante do **Anexo III** do presente Edital, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) identificação do candidato no corpo do *e-mail*, apontando o nome completo, CPF, número de inscrição e curso/horário/dia referente à vaga para a qual concorre;
- c) descrição do tipo de recurso manejado e apresentação de argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 6.4 e 6.6**;
- d) via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);
- e) via digitalizada do documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.11 e 5.13** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2**, e serão formalizados por meio de processo administrativo.

6.5. O candidato deverá anexar também a via digitalizada do seu documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

6.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no **subitem 6.5**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a via digitalizada da respectiva procuração particular ou pública.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do participante, de acordo com o previsto no **subitem 6.2**.

6.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.9. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a via digitalizada do seu documento oficial de identidade original (conforme previsto nos **subitens 5.11 e 5.13** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF, além dos documentos indicados anteriormente.

6.10. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

6.11. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.12. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

6.13. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

6.14. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

a) por meio de resposta geral, através do *site* **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;

b) por meio de resposta individual, através do *e-mail* do candidato informado no ato da inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota da prova objetiva (NPO) e com os critérios estabelecidos nos **subitens 7.2 e 7.3** deste Edital.

7.2. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver a nota mínima de 12 (doze) pontos na prova objetiva. Tal classificação, entretanto, está condicionada à condição de ampla concorrência ou concorrência diferenciada (exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino) e à quantidade de vagas estabelecida para cada curso, horário e dia escolhido pelo candidato, conforme previsto no **Anexo I**.

7.3. Será considerado **classificável** o candidato que obtiver a nota mínima de 12 (doze) pontos na prova objetiva e alcançar colocação além da quantidade de vagas disponíveis para cada curso, horário e dia, em ordem decrescente das notas obtidas na respectiva prova, respeitadas ambas as condições de concorrência

(ampla concorrência ou concorrência diferenciada - exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino).

7.4. Além do resultado com a classificação por curso, horário e dia, também será divulgado o resultado com a classificação geral de todos os candidatos aprovados no certame, sendo consideradas, neste último caso, apenas as notas dos participantes e as condições de concorrência (ampla concorrência ou concorrência diferenciada - exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino), devendo-se respeitar os critérios de desempate estabelecidos nos **subitens 7.6.1 e 7.6.2**, a depender de cada situação (classificados, classificáveis e lista geral).

7.4.1. A classificação geral servirá somente de orientação para o preenchimento das vagas ociosas, após a chamada dos candidatos classificáveis, devendo-se respeitar o previsto no **subitem 7.6.2**.

7.4.2. Neste caso, os candidatos aprovados remanescentes poderão optar por preencher as vagas de qualquer curso, horário e dia, considerando-se a ordem de classificação por nota e as condições de concorrência.

7.5. A nota da prova objetiva será calculada através da fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = \text{NQC}$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

7.5.1. A nota final será calculada através da fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \text{NPO}$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

7.6. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate ocorrerá levando em consideração as especificidades do processo seletivo e de acordo com o curso, o horário e o dia escolhidos.

7.6.1. O desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a)** o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** a maior nota referente ao conteúdo de língua portuguesa;
- c)** a maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d)** a inscrição mais antiga.

7.6.2. Especificamente no que diz respeito à classificação geral, o desempate beneficiará o candidato com a maior idade, considerando-se ano, mês e dia, e, caso persista o empate, considerar-se-á a inscrição mais antiga.

7.7. O resultado da prova objetiva será divulgado **exclusivamente** no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Presidente do IMPARH, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

8.2. A Presidente do IMPARH poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação contra tais atos.

8.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final e não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova;
- b) obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas (língua portuguesa ou conhecimentos gerais/atualidades);
- c) não cumprir as exigências previstas nos **subitens 7.2 e 7.3**;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- e) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 5.15**;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não permitido;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e/ou a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- l) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 2.15.1**;
- n) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) for responsável por falsa identificação pessoal;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;

q) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;

r) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

9.2. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado na Seleção que não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da matrícula no curso/horário/dia escolhidos.

9.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva e/ou a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	02/junho/2023
Recurso contra os termos do Edital (<i>on line</i>)	05/junho/2023
Solicitação de inscrição pela Internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	05/junho a 02/julho/2023
Envio da documentação dos alunos da rede pública de ensino (<i>on line</i>)	05/junho a 02/julho/2023
Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico, quando for o caso (<i>on line</i>)	05/junho a 02/julho/2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	05/julho/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado (<i>on line</i>)	06/julho/2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	07/julho/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado (<i>on line</i>)	11/julho/2023
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	12/julho/2023
Prova Objetiva	16/julho/2023 (manhã)
Gabarito preliminar da prova objetiva	16/julho/2023
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva (<i>on line</i>)	17/julho/2023
Gabarito definitivo da prova objetiva	20/julho/2023
Resultado preliminar da prova objetiva	24/julho/2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (<i>on line</i>)	25/julho/2023
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, no <i>site</i> do IMPARH (<i>on line</i>)	26/julho/2023
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	27/julho/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (<i>on line</i>)	02/agosto/2023

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na Seleção deverão acessar sua área restrita de inscrição, a partir da data informada no edital de divulgação do resultado final do certame, para emitir o boleto de pagamento referente à matrícula semestral de 2023.2 no Centro de Línguas do IMPARH.

11.1.1. A taxa de matrícula semestral (referente a cada semestre do curso) deverá ser paga de uma única vez e será no valor de **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano

e japonês, e de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para o idioma de português. No caso do idioma de português, o valor da taxa de matrícula compreende também o custeio do material didático do semestre letivo.

11.1.2. A matrícula dos candidatos classificados e classificáveis deverá ser realizada presencialmente junto à Secretaria do Centro de Línguas do IMPARH, sito a Avenida João Pessoa, 5609, Damas, conforme as datas estabelecidas posteriormente.

11.1.2.1. Em virtude das comemorações do jubileu do Centro de línguas, os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados na classificação geral serão beneficiados com o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de matrícula, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) aprovação no processo seletivo referente ao semestre 2023.2;
- b) obtenção de classificação geral limitada até a quinquagésima colocação;
- c) comprovação da doação de 01 kg (um quilograma) de alimento não perecível ao IMPARH.

11.1.2.2. O percentual de isenção fica limitado a cinquenta por cento do valor regular da taxa de matrícula, na forma apontada no **subitem 11.1.3.**

11.1.2.3. A concessão do benefício ficará restrita exclusivamente à matrícula a ser realizada no primeiro semestre dos cursos de línguas nacional e estrangeiras referente ao período letivo 2023.2.

11.1.3. O boleto de pagamento da taxa de matrícula semestral será emitido em nome do candidato, no valor de **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e japonês, e de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para o idioma de português, e deverá ser pago em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no Banco Postal ou no *Internet Banking*, até a data do vencimento. Somente será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e a matrícula semestral de 2023.2 só será efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

11.1.4. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de matrícula do semestre 2023.2 tenha sido realizado por um desses meios, a matrícula será automaticamente indeferida.

11.1.5. O valor referente ao pagamento da taxa de matrícula não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do curso e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

11.1.6. O procedimento de pagamento previsto nos **subitens 11.1.1 a 11.1.5 supra** deverá ser observado semestralmente, durante toda a duração do respectivo curso, sempre no que se refere ao pagamento da taxa de matrícula semestral, a qual deverá ter o seu valor periodicamente atualizado.

11.2. Quando convocados para a realização da matrícula semestral, os candidatos classificados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identidade original ou de qualquer outro documento indicado no **subitem 5.11** e **CPF**;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia e via original do comprovante de escolaridade (no mínimo o 9º [nono] ano do ensino fundamental);
- d) cópia e via original do boleto referente ao pagamento da taxa de matrícula semestral no valor de **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e japonês, e de **R\$ 120,00**

(cento e vinte reais), para o idioma de português, devidamente quitado, devendo-se observar as orientações constantes dos **subitens 11.1.1 a 11.1.5** e ressalvada a hipótese prevista no **subitem 11.1.2.1**.

11.3. O resultado final da Seleção estará disponível no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br e será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula nos termos deste Edital, em especial no que diz respeito ao **subitem 11.1.2**.

11.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado ou classificável que não comparecer nos prazos estabelecidos neste Edital para realizar a sua matrícula.

11.5. Ficará impossibilitado de realizar a matrícula no curso e no horário escolhidos o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento referente ao certame, declaração falsa ou inexata, em qualquer fase da Seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

12.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição eletrônico, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

12.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, com a consequente publicação das alterações nos meios de comunicação por intermédio dos quais foi divulgado o presente instrumento.

12.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção por meio de requerimento administrativo, de acordo com o estabelecido nos **subitens 3.3.2 e 3.3.2.1**, com exceção das ressalvas previstas no **subitem 5.28**.

12.6. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.8. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 10**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

12.8.1. As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

12.9. A matrícula dos classificados e classificáveis será efetuada no Centro de Línguas do IMPARH, em data a ser informada quando da divulgação do resultado final.

12.10. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

12.11. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Danielle Araújo de Oliveira
Presidente do IMPARH, em substituição

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
 SEMESTRE 2023.2**
ANEXO I AO EDITAL Nº 91/2023
QUADRO DE VAGAS

CURSO	HORÁRIO	DIAS	QUANTIDADE DE VAGAS
ALEMÃO	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	TOTAL		52
ESPAÑHOL	9h às 11h	2ª e 4ª	52
	15h às 17h	3ª e 5ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	52
	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	8h às 12h	sábado	26
	TOTAL		208
FRANCÊS	7h às 9h	3ª e 5ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	52
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	TOTAL		104
INGLÊS	7h às 9h	2ª e 4ª	26
	9h às 11h	3ª e 5ª	52
	13h às 15h	2ª e 4ª	26
	15h às 17h	2ª e 4ª	52
	15h às 17h	3ª e 5ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	52
	19h às 21h	3ª e 5ª	52
	TOTAL		286
ITALIANO	19h às 21h	2ª e 4ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	13h às 17h	sábado	26
	TOTAL		78
JAPONÊS	17h às 19h	2ª e 4ª	26
	TOTAL		26
PORTUGUÊS	9h às 11h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	2ª e 4ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	TOTAL		130
TOTAL GERAL			884

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
SEMESTRE 2023.2**

ANEXO II AO EDITAL Nº 91/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1. Ortografia oficial
- 1.2. Pontuação
- 1.3. Fonética
- 1.4. Emprego das classes de palavras
- 1.5. Concordâncias nominal e verbal
- 1.6. Sintaxe da oração e do período
- 1.7. Regências nominal e verbal
- 1.8. Flexões nominal e verbal
- 1.9. Semântica
- 1.10. Interpretação e caracterização dos textos

2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

- 2.1. Acontecimentos econômicos, políticos, sociais e culturais no Ceará, no Brasil e no mundo, noticiados na mídia impressa e televisiva

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
SEMESTRE 2023.2****ANEXO III AO EDITAL Nº 91/2023****REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

NOME: _____

CPF:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

 -

--	--

INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

DADOS DO EVENTO

CONCURSO/SELEÇÃO: _____

EDITAL: _____/_____ **CURSO/HORÁRIO/DIA:** _____

MARQUE ABAIXO O ASSUNTO REQUERIDO

1	ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
2	DEVOLUÇÃO DE TAXA
3	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (anexar comprovação)
4	ENTREGA DE LAUDO MÉDICO
5	RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA
6	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
7	ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA

8	RECURSO CONTRA PROVA E/OU GABARITO (indique a seguir)

	MUDANÇA DE GABARITO - QUESTÕES:

9	PEDIDO DE ANULAÇÃO - QUESTÕES:

9	OUTROS

ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS: _____ folhas**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Fortaleza, _____ de _____ de _____